PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 38/2011
Origem: Poder Legislativo.
Data: 16 de setembro de 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL**.** N°. 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

LEI

Art. 1° Fica alterado o § 1°, do art. 21, da Lei Municipal n°. 140/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Considera-se feira ou evento comercial temporário, para efeitos desta Lei, todo e qualquer evento de natureza comercial e/ou de prestação de serviços, cuja atividade principal seja a venda direta ao consumidor de produtos industrializados, artesanais ou de serviços, em espaço único ou dividido em estandes individuais.

Art. 2° Fica adicionado o § 5°, no art. 21, da Lei Municipal n°. 140/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Fica estabelecido a exigência no enquadramento do promotor/estandes no PAF/ECF exigido por lei federal à todos os comércios, e a exigência do bloco de nota fiscal ao consumidor em cada estande, comprovando a constituição da empresa no município, conforme exigência desta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 16 de setembro de 2011.

Daniel Silvano Weber
Vereador PMDB

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE DERAM ORIGEM AO PROJETO DE LEI N° 38/2011

Sra. Vereadora, Srs. Vereadores

O projeto de lei em tela, busca alterar a Lei do comércio temporário por sugestão do Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá – CDUI, que por sua vez acatou sugestão enviada pela Câmara de Dirigentes Logistas – CDL.

O objetivo da alteração e garantir igualdade entre os comerciante das feiras de verão e os comerciantes fixados na cidade, exigindo a abertura de empresas no município, notas fiscais e demais obrigações inerente ao comércio.

Por fim, roga-se aos membros desta Casa de Leis pela discussão e aprovação deste importante projeto, solicitando aos nobres pares a sua aprovação.

Câmara Municipal de Itapoá, 16 de setembro de 2011.

Daniel Silvano Weber
Vereador PMDB